

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
CASA CIVIL

AR
Andréia Ribeiro
Secretária Legislativa
23/12/24

MENSAGEM Nº 038/2024

Porto Nacional - TO, em 12 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Sr.
Charles Sousa
Presidente da Câmara Municipal
Porto Nacional - TO

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei 034/2024 que: **“Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Fundação Municipal da Juventude e Esporte, Altera a Lei nº 2.380 de 29 de dezembro de 2017 e revoga a Lei nº 2.516 de dezembro de 2021.”**

A Lei Municipal nº. 2.380 de 29 de dezembro de 2021, instituiu a Fundação Municipal da Juventude, para tanto, com a nova reestruturação administrativa apresentada através do Projeto de Lei Complementar 011/2024, a linha de gestão busca adotar, medida que visa a economicidade dos recursos públicos através do enxugamento e otimização dos serviços.

Assim, o presente projeto de lei, tem por objetivo realizar a fusão da Fundação da Juventude com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo instituída a Fundação Municipal da Juventude e Esporte de Porto Nacional (FJEPN), com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de autarquia fundacional, autonomia administrativa, financeira e patrimonial do Município de Porto Nacional

Ademais, tais contratações serão feitas pelo tempo estritamente necessário para atender as ocorrências específicas, admitindo o prazo máximo do contrato de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

À vista de todo o exposto, e devido à importância da presente matéria, requeiro nos termos do regimento interno desta egrégia casa, a aprovação do presente Projeto de lei em **CARATER DE URGÊNCIA** e, desde já, conto com o apoio dos Nobres Representantes para a aprovação.

Respeitosamente,

RONIVON
MACIEL

GAMA:8468424
0134

Assinado de forma
digital por
RONIVON MACIEL
GAMA:846842401

34
RONIVON MACIEL

Prefeito Municipal

Apresentado em
Data 16/12/24

Representado
Apresentado em
Data 23/12/24



APROVADO EM
VOTAÇÃO ÚNICA

DATA: 30/12/24

Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO
CASA CIVIL

Avenida Murilo Braga, nº 1.887, Centro, Porto Nacional-TO, CEP 77500-000
Tel. (63) 3363.6000, email: casacivilporto@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº. 034, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Fundação Municipal da Juventude e Esporte, Altera a Lei nº 2.380 de 29 de dezembro de 2017 e revoga a Lei nº 2.516 de dezembro de 2021.”

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 1º, 2º e 3º da Lei 2.380 de 29 de dezembro de 2017, passando a ter a seguinte redação:

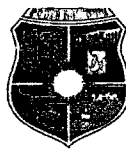
Art. 1.º É instituída a Fundação Municipal da Juventude e Esporte de Porto Nacional (FJEPN), com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de autarquia fundacional, autonomia administrativa, financeira e patrimonial do Município de Porto Nacional, prazo de duração indeterminado, sede e foro na cidade de Porto Nacional.

Art. 2º A FJEPN tem por finalidade planejar, executar e difundir atividades destinadas ao desenvolvimento do esporte, juventude e política antidrogas, bem como promover iniciativas para o aumento das oportunidades juvenis no Município.

Art. 3º Compete à FJEPN:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -

22



Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO

CASA CIVIL

Avenida Murilo Braga, nº 1.887, Centro, Porto Nacional-TO, CEP 77500-000

Tel. (63) 3363.6000, email: casacivilporto@gmail.com

VII -

VIII -

IX -

X -

XI -

XII -

XIII -

XIV -

XV -

XVI -

XVII -

XVIII -

XIX - promover políticas públicas, programas, projetos, ações e diretrizes do esporte no Município, visando, especialmente, à preservação e à recuperação da memória esportiva do Município;

XX - fomentar a iniciação esportiva no Município;

XXI - realizar eventos esportivos e recreativos habilitados a envolver toda a comunidade, de modo a garantir à população o acesso às atividades físicas, combatendo a ociosidade;

XXII - estimular a parceria entre a iniciativa privada e as entidades esportivas atuantes no Município;



Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO
CASA CIVIL

Avenida Murilo Braga, nº 1.887, Centro, Porto Nacional-TO, CEP 77500-000
Tel. (63) 3363.6000, email: casacivilporto@gmail.com

XXIII - ampliar, zelar e apoiar a recuperação e a modernização das unidades esportivas municipais, incluídos os equipamentos esportivos nelas contidos, e das demais estruturas destinadas à prática de atividades físicas e esportivas, com particular atenção ao fomento do Desporto Especial.

Art. 2º. Fica integralmente revogada a Lei nº 2.516 de 29 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

RONIVON MACIEL GAMA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO

CASA CIVIL

Avenida Murilo Braga, nº 1.887, Centro, Porto Nacional-TO, CEP 77500-000

Tel. (63) 3363.6000, email: casacivilporto@gmail.com

ANEXO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- 1 - Presidência;
- 1.1 - Vice-presidência;
- 1.2 - Diretoria Administrativa e Financeira;
- 1.2.1 - Gerência de Pessoas, Equipamentos e Patrimônio;
- 1.3 - Diretoria de Políticas Públicas para Juventude;
- 1.3.1 - Coordenadoria de Programas, Projetos e Políticas Públicas para a Juventude;
- 1.3.1.1 - Gerência de Cidadania mobilização e Articulação Juvenil;
- 1.4 - Diretoria de Esporte e Lazer;
- 1.4.1 - Coordenação de Eventos;
- 1.4.2 - Coordenação Arbitragem;
- 1.4.3 - Coordenador de Grupos Especiais, Projetos e Rendimento
- 1.4.4 - Gerência de Esporte Amador;
- 1.4.5 - Gerência de Paradesporto
- 1.5 - Diretoria Distrital de Juventude Esporte e Lazer;
- 1.5.1 - Coordenador de Desporto Distrital
- 1.5.1.1 - Gerência de Esporte e Lazer Distrital e Rural;

Tabela I
Dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior

CARGO	SÍMBOLOS	QUANTIDADE
Presidente	Subsídio	01
Vice-presidente	DAS 3	01
Diretoria Administrativa e Financeira	DAS 7	01
Gerência de Pessoas, Equipamentos e Patrimônio	DAS 11	01
Diretoria de Políticas Públicas para Juventude	DAS 7	01
Coordenadoria de Programas, Projetos e Políticas Públicas para a Juventude	DAS 9	01
Gerência de Cidadania mobilização e Articulação Juvenil	DAS 11	01
Diretoria de Esporte e Lazer	DAS 7	01
Coordenação de Eventos	DAS 9	01
Coordenação Arbitragem	DAS 9	01
Coordenador de Grupos Especiais, Projetos e Rendimento	DAS 9	01
Gerência de Esporte Amador	DAS 11	01
Gerência de Paradesporto	DAS 11	01
Diretoria Distrital de Juventude Esporte e Lazer	DAS 7	01
Coordenador de Desporto Distrital	DAS 9	01
Gerência de Esporte e Lazer Distrital e Rural	DAS 11	01

RP